



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

Recebido em \_\_\_\_\_ **FC** - Comissão de Justiça e Redação  
Comissão Just. Redação \_\_\_\_\_ **FC** - Comissão de Ordem Social  
Comissão O. Social \_\_\_\_\_ **FC** - Comissão de Administração Pública  
Comissão A. Pública \_\_\_\_\_ **FC** - Comissão de Administração Financeira  
Comissão A. Financeira: \_\_\_\_\_

*Jurídico; favorável*

**PROJETO DE LEI Nº 6299/05**

Às Comissões, em 01 / 08 / 2005

**ASSUNTO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: ROTATÓRIA JOÃO MARQUES DE PAULO.**

Anotações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição <u>10/10</u>
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por <u>10</u> Votos
Em ___/___/___	Em ___/___/___	Em <u>15/08/05</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass. <u>[Signature]</u>



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PROJETO DE LEI Nº 6299/2005**

**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  
ROTATÓRIA JOÃO MARQUES DE PAULO  
(\*1919 + 2005)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

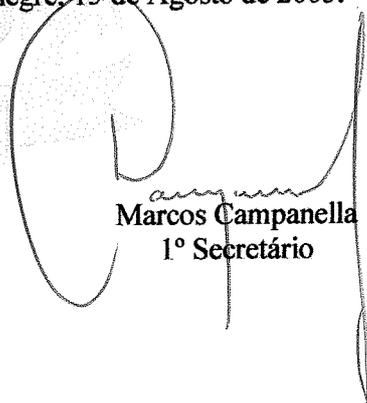
Art. 1º - Passa a denominar-se Rotatória JOÃO MARQUES DE PAULO, a rotatória existente na BR 459, no trevo de acesso ao bairro Faisqueira, neste Município.

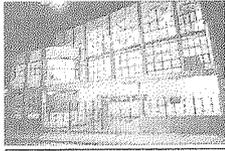
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de Agosto de 2005.

  
Geraldo Cunha Filho  
Presidente da Mesa

  
Marcos Campanella  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PROJETO DE LEI Nº 6299/2005**

**DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA:  
ROTATÓRIA JOÃO MARQUES DE PAULO  
(\*1919 + 2005)**

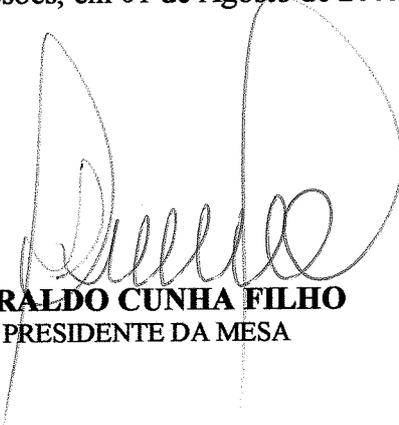
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rotatória JOÃO MARQUES DE PAULO, a rotatória existente na BR 459, no trevo de acesso ao bairro Faisqueira, neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto de 2005.

  
**GERALDO CUNHA FILHO**  
PRESIDENTE DA MESA



*Câmara Municipal de Pouso Alegre*  
*Minas Gerais*

**PROJETO DE LEI Nº 6.299/2005**

**JUSTIFICATIVA**

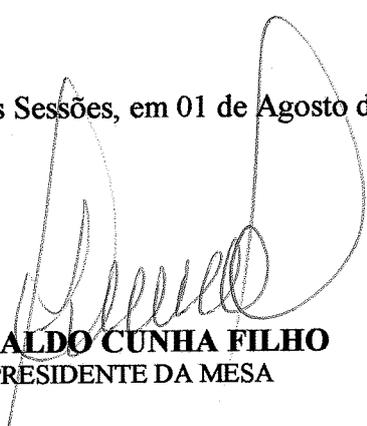
O Sr. João Marques de Paulo, nascido na cidade de Carmo do Cajurú/MG., em 05 de julho de 1919, foi um dos pioneiros da moderna indústria farmacêutica nacional. Foi no Instituto Pinheiro que adquiriu formação médico-científica, bem como técnicas avançadas e sofisticadas de vendas. Após, ocupou lugar de destaque no Laboratório Lepetit e, decorridos três anos, comprou o pequeno laboratório Instituto Bioterápico Americano, mudando o seu nome para Sintoquímica.

Por questões de ordem pessoal, afastou-se do setor por três anos, adquirindo parte de outro laboratório, o Prata, que anexou diversos pequenos laboratórios, até passar a deter 100 % do negócio, quando resolveu mudar a razão social para “União Química Farmacêutica Nacional”, por entender ser condizente com a seriedade e complexidade do negócio, pois na opinião do visionário empresário, “medicamentos vendem conceito. Se a qualidade é questionada, a indústria e o medicamento caem com o conceito.” Porém, jamais deixou o conceito cair.

Foi o fundador e primeiro presidente da ALANAC – Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais, e anteriormente, por três vezes, presidente da CIQUIFAN e vice-presidente do Sindicato das Indústrias Farmacêuticas do Estado de São Paulo, uma das mais importantes associações do setor farmacêutico da América Latina.

Estas são, pois, razões sobejas para homenagear, postumamente, o ilustre empresário e também, cidadão pouso-alegrense, com um logradouro público de nosso Município, que sabemos será transformado em um viaduto conforme projetado em detrimento das obras de duplicação da BR 459.

Sala das Sessões, em 01 de Agosto de 2005.



**GERALDO CUNHA FILHO**  
PRÉSIDENTE DA MESA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE UBERABA**  
Rua Vigário Silva, 166 - Fone:(34)3332-1674 - CEP:38010-130 - Uberaba-MG

**OFICIAL : YVONNE SALLUM MACHADO**

### CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que neste Cartório foi lavrado este termo do qual se lê:

Livro : 091 C                      Folha : 242 V                      Termo: 075329

D.O. 8066006

Aos vinte e um(21) de julho de dois mil e cinco (2005) //

WALTER PAGLIARO, Ident. M-5.731.706

//  
compareceu neste cartório e declarou, exibindo atestado médico firmado pelo(a) Doutor(a) Carlos Alberto R. Arruda CRM: 27355 que no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e cinco (2005)/ às dezessete horas e trinta minutos (17:30)/ em consequência de : Traumatismo crânio encefálico//  
Acidente vascular encefálico//

Hospital São Domingos, Uberaba-MG  
faleceu JOÃO MARQUES DE PAULO/  
do sexo masculino, estado civil separado judicialmente, de cor branca/  
com oitenta e seis (86) anos de idade, nascido em 05/07/1919 //  
natural de Carmo do Cajuru, MG  
residente à Rua Barão do Triunfo n.1260 apt. 10, São Paulo-SP//

//  
com a profissão industrial/  
filho de JOAQUIM MARQUES DE MORAIS, / e AMÉLIA LUIZA DOS SANTOS. /./  
Era separado judicialmente de: Luzia Paschoal de Paulo./ Era eleitor.  
Declarou deixar bens a inventariar ./ Deixou os seguintes filhos:  
Cleide, João, Cleita, Fernando, Paulo, Cleiton, maiores de idade  
Local do sepultamento: Cemitério das Congonhas, em São Paulo-SP

O referido é verdade, do que dou fé.

Uberaba, 21 de julho de 2005

*Yvonne Sallum Machado*  
**Yvonne Sallum Machado**  
Oficial



**YVONNE SALLUM MACHADO**  
OFICIAL  
Carlos Baptista Machado Neto  
Lauro Baptista Machado Júnior  
Substitutos





"ALANAC"  
<alanac@alanac.org.br>

22/07/2005 09:35

Favor responder a  
<alanac@alanac.org.br>

Para <apicenter@uol.com.br>, <info@barrene.com.br>,  
<granado@granado.com.br>,  
<medic@clbran.com.br>, <cif@infolink.com.br>,  
"Adriana Maia" <adm@alanac.org.br>, "Alanac -  
cc Técnica" <tecnica@alanac.org.br>, "Aldira Alves"  
<aldira.alves@globo.com>, "Cida - alanac"

cco

Assunto Nota de Falecimento João Marques, fundador da  
União Química Farmacêutica Nacional e Primeiro  
Presidente da ALANAC.

**alanac** associação dos laboratórios  
farmacêuticos nacionais  
nacional, brasileira

**Morre em São Paulo, aos 85 anos, o industrial farmacêutico João Marques, fundador da União Química Farmacêutica Nacional e Primeiro Presidente da ALANAC.** Morreu nessa quinta-feira na cidade de São Paulo, vítima de enfarte, o industrial João Marques, um dos pioneiros da moderna indústria farmacêutica nacional. Começou na Indústria Farmacêutica aos 24 anos, no Instituto Pinheiro. Durante 5 anos, o ambiente do *Instituto Pinheiro* impregnou-o com medicamentos, formação médico-científica e técnicas avançadas e sofisticadas de vendas. Saiu dali para ocupar lugar de destaque no laboratório *Lepetit*. Após três anos, comprou o pequeno laboratório *Instituto Bioterápico Americano*. Mudou o nome para *Sintoquímica*. Vendeu o laboratório para cuidar da saúde da mulher e só voltou ao setor três anos depois, comprando parte do laboratório Prata, que anexou diversos laboratórios pequenos. Quando passou a ter 100% do negócio, resolveu deixar de lado o nome *Prata*, pouco sério na sua opinião para uma indústria de medicamentos farmacêuticos. Criou a *União Química Farmacêutica Nacional*. A *União* nasceu com uma filosofia declarada, que vivia na cabeça de João Marques: "Fazer medicamentos pode até parecer como fazer pão em padaria, e muitos acham que é só mexer, amassar e cozinhar a farinha e está pronto. Não é assim: medicamentos vendem conceito. Se a qualidade é questionada, a indústria e o medicamento caem com o conceito." Nunca deixou o conceito cair. João Marques completaria 86 anos agora em outubro - 62 deles envolvidos no dia-a-dia do setor farmacêutico. **Foi fundador e primeiro Presidente da ALANAC** - Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Nacionais. Antes, por três vezes, Presidente da CIQUIFAN e Vice-Presidente do Sindicato das Indústrias Farmacêuticas do estado de São Paulo, uma das mais importantes associações do setor farmacêutico da América Latina. Mineiro que ganhou a vida em São Paulo, nos últimos anos, vivia em Pouso Alegre, interior de Minas Gerais. O enterro de João Marques acontecerá na tarde da sexta-feira, 22, no

Cemitério de Congonhas, em São Paulo.

ALANAC



Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

Pouso Alegre, 15 de agosto de 2005.

**PARECER - ASSESSORIA JURÍDICA**

**Ao**

**Exmo. Sr. Presidente**

**Dr. Geraldo Cunha Filho.**

**Ref. Parecer (apresenta)**

Senhor Presidente,

Versa o presente *parecer* sobre requerimento dessa Egrégia Presidência, a qual pretende certificar-se quanto à legalidade do *projeto de lei nº 6299/05*

***Denominação de Via Pública: "Rotatória João Marques de Paulo "***

Com efeito, dentro da autonomia local do Município, a nossa Lei Orgânica Municipal ampara e dispõe, especificamente, quanto à competência para denominação proposta no *projeto de lei* em análise:

***"Art. 39.) Compete à Câmara, fundamentalmente:***

***I.).....***

***Parágrafo Único.).....***

***II.) Denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos."***

E, para completar, a própria L.O.M. discorre quanto às condições para a mencionada denominação, a saber:



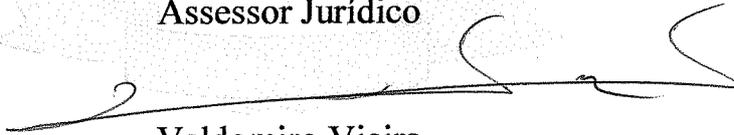
Câmara Municipal de Pouso Alegre  
Minas Gerais

**“Art. 235.) É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias e logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

Dessa forma, além de enquadrar-se na competência inserta pela L.O.M., o referido **projeto de lei** preenche os demais requisitos necessários e indispensáveis à apresentação de projeto de denominação congênere.

Pelo exposto, Sr. Presidente e Srs. Vereadores, s.m.j., o **projeto de lei** ora discutido, pela sua legalidade, pode ser incluído normalmente em processo de discussão e votação pelo Plenário da Câmara Municipal, salientando-se que, a decisão final a respeito, é de competência exclusiva dos ilustres Vereadores. É esse nosso modesto entendimento, **sub censura.**

Sérgio Antônio Claret de Assis  
Assessor Jurídico



Valdomiro Vieira  
Assessor Jurídico



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
PROJETO DE LEI Nº 6299/2005  
PROPOSTA DE EMENDA Nº \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Nosso parecer é favorável à tramitação do projeto  
Povo, Recife, 02 de agosto de 2005.

Unaiha Koz  
[Handwritten signature]